Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
E-mail - miracatu@mbonline.com.br
http://www.mbonline.com.br/valedoribeira/miracatu

LEI No. 1.048/97, DE 19 DE MAIO DE 1997.

DISPOE SOBRE REPASSE DE VERBA AS APMs DE ESCOLAS DO MUNICIPIO.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o.- Fica autorizado repasse de verbas para o presente ano letivo, às APMs das Unidades Escolares do Municipio.

ARTIGO 2o.- As APMs beneficiadas e os valores do repasse são os seguintes:

01- APM da EEPG Santa Rita de Cassia (trezentos e sessenta reais)	R$	360,00
02- APM da EEPG (R) Bairro do Engano (cento e vinte reais)	R$	120,00
03- APM de EEPG de Bigua (duzentos e quarenta reais)	R$	240,00
04- APM da EEPG (R) Maria José M. Carvalho (duzentos e quarenta reais)	R$	240,00
05- APM da EEPG Prof. Sylau Baltazar de Araujo (cento e vinte reais)	R$	120,00
06- APM da EEPSG Prof. Armando Gonçalves (cem reais)	R$	100,00
07- APM da EEPG Diogo Ribeiro - para APMs das Escolas vinculadas. (hum mil, setecentos e quarenta reais)	**R$**	**1.740,00**

ARTIGO 3o. - As verbas serão repassadas em nome das APMs, que terão o encargo de prestar contas mensais à Municipalidade.

ARTIGO 4o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessario.

ARTIGO 5o.- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1997.

MIRACATU , 19 de Maio de 1997.

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º VII Fls 107/108
19/05/97